



PROJETO DE LEI Nº 62, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: Altera as Leis Municipais n.º **2028**, de 02 de abril de 2008 e 2353, de 22 de dezembro de 2011, aumentando o número de vagas de cargos públicos, conforme que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso VIII, do art. 4º da Lei Municipal nº 2.028, de 02 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – Período reservado na carga horária de trabalho do Professor e do Professor Educador Infantil que atuam nas escolas municipais e CMEI’s, destinado a estudos, planejamento e avaliação (hora atividade) ”. (NR)

Art. 2º. Dá nova redação ao art. 46 da Lei Municipal nº 2.028, de 02 de abril de 2008:

“Art. 46 A composição da jornada de trabalho semanal dos profissionais do magistério, deverá observar o limite de 2/3 (dois terços) da carga horária total, que deverá ser destinada para o desempenho das atividades de interação com os estudantes.” (NR)

Art. 3º Aplicam-se ao Analista de Esportes, criado pela Lei Municipal 2.353, de 22 de dezembro de 2011, que atuam nas Escolas e CMEI’s municipais, os mesmos dispositivos constantes do inciso VIII, do art. 4º e do art. 46, todos da Lei Municipal nº 2028, de 02 de abril de 2008.



Art. 4º Fica aumentado em mais 150 (cento e cinquenta) vagas, o cargo de provimento efetivo, do Grupo Ocupacional da Educação, de "**Professor**" – **NP2-001**, previsto no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2028, de 22 de abril de 2008.

Art. 5º Fica aumentado em mais 300 (trezentas) vagas, o cargo de provimento efetivo, do Grupo Ocupacional da Educação, de "**Professor Educador Infantil**" – **NEI 1**, previsto no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2028, de 22 de abril de 2008.

Art. 6º Fica aumentado em mais 85 (oitenta e cinco) vagas, o cargo de provimento efetivo de "**Auxiliar de Educação Infantil**" **PE-67**, Grupo Ocupacional Profissionais da Educação –PE, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 2353, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 7º Fica aumentado em mais 6 (seis) vagas, o cargo de provimento efetivo de "**Secretário Escolar**" **PE-91**, Grupo Ocupacional Profissionais da Educação - PE, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 2353, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 01 de novembro de 2022.

MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:836772
40972

Assinado eletronicamente
por MAURICIO ROBERTO
RIVABEM:83677240972
Data: 2022/11/01
11:45:09 -03:00

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 1ª discussão.

Sala das Sessões 21 de 11 de 22

Adão A. Buarque
Presidente

APROVADO

Em 2ª discussão.

Sala das Sessões 23 de 11 de 22

Adão A. Buarque
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 23 de 11 de 22

Adão A. Buarque
Presidente